



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 031, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Lida no Expediente da Sessão
do dia 24/08/12

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar as multas imputadas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, no valor de R\$ 37.768,81 (Trinta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Considerando que o não pagamento das referidas multas impedirá a emissão de Certidão Negativa e consequentemente culminará na impossibilidade do Município receber recursos federais, fazer operações de crédito, dentre outros prejuízos;

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art.69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar o débito imputado ao Município pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, no valor de R\$ 37.768,81 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um reais), acrescido das respectivas atualizações, referente ao auto de infração adiante citado: DEBCAD nº 36.502.031-1, no valor de R\$ 37.768,81.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 24 de agosto de 2012.

Pres
José Antônio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por todos os pars
Sala das Sessões 10/11/12

Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por todos os pars
Sala das Sessões 13/11/12

Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Submetemos o presente projeto de lei aos nobres Edis, cuja finalidade perfaz a aprovação de parcelamento de dívida junto ao INSS, ao qual totaliza o montante de R\$ 37.768,81 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um reais).

Cumpre salientar que o não pagamento das mencionadas multas tornará o Município inadimplente, obstando a emissão de certidão negativa, e, consequentemente impedirá qualquer repasse de recursos ao Município, bem como a obtenção de qualquer operação de crédito, o que inviabilizará a Administração Pública.

Neste contexto é imperiosa a aprovação do presente projeto de lei e é o que se espera, em regime de urgência, considerado o elevado interesse público inerente a matéria.

CNPJ CEP CPF CAC

OK

Inicio

Incluir Negociação

Sair

Contribuinte: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO PREFEITURA MUNICIPAL ARF/CAC: 14.001.070
CNPJ: 01.607.539/0001-76

Detalhar Pedido de Parcelamento

Dados do Pedido

Nº da Negociação:	1690908	Situação do Pedido:	A DEFERIR
Nº do Pedido:	756472	Pagamento da 1ª Parcela/Pedágio:	
Modalidade:	Lei 10.522/2002 RFB - Simplificado - Órgão do Poder Público	Quantidade de Parcelas:	12
Submodalidade:	Repasseamento	Valor Consolidado:	R\$ 37.768,81
Data do Pedido:	24/08/2012	Valor da Parcela Básica:	R\$ 3.090,17
Data de Validade do Pedido:	31/08/2012		
Valor da 1ª Parcela:	R\$ 3.776,88		

Discriminativo do Pedido

Rubrica	Valor Consolidado (R\$)	Valor da 1ª Parcela (R\$)	Valor da Parcela Básica (R\$)
PRINC. ATUALIZADO	24.779,44	2.477,94	2.027,41
TRD	0,00	0,00	0,00
IPC	0,00	0,00	0,00
INPC	0,00	0,00	0,00
POUPANÇA	0,00	0,00	0,00
JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
SELIC	8.033,48	803,35	657,28
MULTA DE MORA	4.955,89	495,59	405,48
MULTA DE OFÍCIO	0,00	0,00	0,00
SELIC MULTA DE OFÍCIO	0,00	0,00	0,00
MULTA ISOLADA	0,00	0,00	0,00
SELIC M. ISOLADA	0,00	0,00	0,00
HONORÁRIOS	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS LEGAIS	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL	37.768,81	3.776,88	3.090,17
SELIC ENCARGO	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.768,81	3.776,88	3.090,17

Processos Componentes

Processo	CNPJ/CEI	Situação	Qtd. Parcm. Ant. Orig.	Qtd. Parch. Ant. Alterada	Data da Inclusão	Data da Atualização	Saldo (R\$)
36.502.031-1	01.607.539/0001-76	AGUARD. REG. APOS EXPIRAÇÃO PRAZO LDCG/DCC	-	-	24/08/2012	24/08/2012	37.768,81

Voltar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal

Ofício P Nº 259/2012-P

Campo Magro, 24 de agosto de 2012.

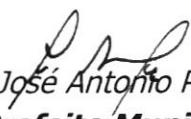
Exmo. Senhor,

Apraz- me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 31, de 24 de agosto de 2012, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

*Não obstante, considerando a importância e urgência na aprovação do projeto de lei em comento, nos termos do art. 57, § 1º do Regimento Interno da Câmara, **CONVOCO sessão extraordinária para apreciação deste projeto.***

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


**José Antônio Pase,
Prefeito Municipal.**

*Exmo. Senhor
Odair Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná*

*Lido no Expediente da Sessão
do dia 27/08/12*

Rabu Em 24/08/12





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal

Ofício P Nº 260/2012-P

Campo Magro, 27 de agosto de 2012.

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência em complemento ao exarado no ofício nº 259/2012 – P, informar que a dívida objeto de proposta de parcelamento junto ao INSS, trata-se de débitos pendentes da gestão anterior (2005-2008) referente ao pagamento de 13º salário dos servidores em 2008, assim como pendências junto ao INSS de fevereiro e março de 2009.

Não obstante, encaminhamos a Vossa Excelência o memorando nº 135/2012 do Departamento de Contabilidade do Município, ao qual esclarece com maior precisão a situação em epígrafe.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antônio Pase,
Prefeito Municipal.

*Exmo. Senhor
Odair Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná*

*Lido no Expediente da Sessão
do dia 1/1/1
Assinatura
Secretário*

MEMORANDO DECON N.º 125/2012

Data: 27/08/2012

Para: PGM

De: DECON – KARINA ALVES DA SILVA

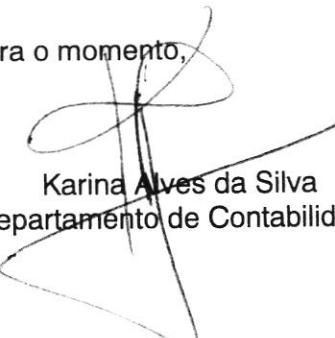
Referente: DOCUMENTAÇÃO PARCELAMENTO 2009

Encaminhamos a documentação relativa ao parcelamento de débitos previdenciários das competências 13/2008, 02/2009 e 03/2009 realizado junto à Receita Federal em 18/05/2009.

Conforme o documento “cálculo manual da primeira parcela – parcelamento convencional”, teria a primeira parcela o valor de R\$ 86.118,97 (Oitenta e seis mil, cento e dezoito reais e noventa e sete centavos) e as outras sete parcelas seriam no valor de R\$ 44.121,80 (Quarenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos).

A quitação do parcelamento ocorreu em dezembro/2009, porém a Receita Federal veio a dar baixa da pendência somente no exercício de 2012, quando a técnica que havia confeccionado a planilha de cálculo, Ana Senger, constatou que havia feito o cálculo inicial equivocado, o que resultou o saldo devedor de R\$ 39.268,87 (Trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), que conforme orientações do Secretário de Finanças, Eron Luiz Neidert, por motivo de insuficiência de tesouraria, será reparcelado.

Sem mais para o momento,


Karina Alves da Silva
Departamento de Contabilidade

Enc: GPS QUITAÇÃO PARCELAMENTO

De: **Ana de Lourdes Costa Senger** (Ana.Senger@receita.fazenda.gov.br)

Enviaŕa: terça-feira, 24 de julho de 2012 14:08:06

Para: contabilidadePMCM@hotmail.com

Cc: Juarez Machado (Juarez.Machado@receita.fazenda.gov.br)

2 anexos

CAMPO MAGRO (2).pdf (91,8 KB) , GPS QUITACAO CAMPO MAGRO.pdf (26,2 KB)

Prezados Senhores, bom dia.

Face solicitação de detalhamento do equívoco anexo a planilha onde podemos observar que a quantidade de parcelas não está igual, por esta razão resultou o saldo devedor, esclarecemos que se não houver pagamento ou reparcelamento este será rescindido e encaminhado para inscrição em dívida ativa. Anexo nova guia para quitação.

(See attached file: CAMPO MAGRO (2).pdf)

----- Repassado por Ana de Lourdes Costa Senger/RF09/SRF em 24/07/2012 10:48 -----

De: Ana de Lourdes Costa Senger/RF09/SRF

Para: contabilidadePMCM@hotmail.com

Cc: Juarez Machado/RF09/SRF@SRF

Data: 04/07/2012 09:22

Assunto: GPS QUITAÇÃO PARCELAMENTO

Prezados Senhores, bom dia.

Segue a guia para quitação do parcelamento pois houve equívoco na planilha de cálculo no que tange a divisão das parcelas, permanendo dúvidas favor manter contato.

Att. Ana Senger

(See attached file: GPS QUITACAO CAMPO MAGRO.pdf)

" Esta mensagem é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco. Caso queira relatar o mau uso deste instrumento, favor entrar em contato com o Serviço de Ouvidoria do Ministério da Fazenda."

" This message is sent exclusively to its intended recipient (s) and may contain confidential and privileged information protected by professional secrecy. Their non-authorized use subjects offenders to the penalties of law. If you have improperly received it, kindly redispach it to the sender, clarifying the error. If you want to report the misuse of this instrument, kindly contact the Ombudsman of the Ministry of Finance."

"Só imprima esta mensagem se for realmente necessário. Contribua com a preservação do meio-ambiente."

"Please refrain from printing this message unless it is really necessary. Contribute to preserving the environment."

CÁLCULO MANUAL DA PRIMEIRA PARCELA
 Parcelamento Convencional
 MP 449/2008

Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 01.607.539/0001-76

N. Proc.ou Período	365020311			Totais
Principal Atualizado	293.521,70			293.521,70
Selic	4.126,50			4.126,50
Multa 20%-MP 449/08	58.704,34	0,00	0,00	58.704,34
Soma	356.352,54	0,00	0,00	356.352,54
	Valor de 20% de débitos não parcelados			71.270,51
	Saldo a parcelar de débitos não parcelados			285.082,03
	Número de Parcelas			8
	Resultado por parcela			35.635,25

Parcelamentos Existentes:	Saldo 05/2009:	Pagamento 20%	Valor a Reparc.	
Parcelamento 364552166	74.222,31	14.844,46	59.377,85	
		0,00	0,00	
		0,00	0,00	Saldo / 7
Sub-Total:	74.222,31	14.844,46	59.377,85	8.482,55

Calculo da Primeira Parcela:	
Valor 20% dos débitos não parcelados	71.270,51
Taxa bancária	4,00
Valor 20% dos parcelamentos anteriores:	14.844,46
Valor da Primeira Parcela:	86.118,97

Valor da aproximado da segunda parcela	44.121,80
--	-----------

Concordo com a rescisão do(s) Parcelamento(s) existente(s), nos termos da MP 449/2008.

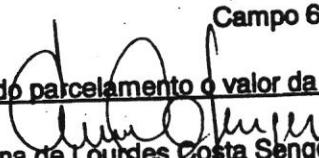
Declaro que recebi a primeira parcela referente aos débitos acima, pela MP 449/2008, e efetuarrei o recolhimento em GPS conforme especificado, acrescentando a variação da taxa selic acumulada, até o mês de pagamento, ao valor da segunda parcela informada.

Código de pagamento: 4103

Competência: Mês de pagamento

Campo 6: Valor da parcela

Nota: "Após a consolidação do parcelamento o valor da parcela poderá sofrer ajustes"


 Ana de Lourdes Costa Senger
 Portaria 223/08 de 01/10/2008
 TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL Siape 1109757
 15/05/2009 14:58h

Recebi cálculo em: 18 / 05 / 2009

Representante legal ass. 

DA FAZENDA - MF
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

LDCG - LANCAMENTO DE DEBITO CONFESSADO EM GFIP
502.031-1 CONSOLIDADO EM: 18/05/2009

----- CONTRIBUINTE -----

607.539/0001-76
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO PREFEITURA MUNICIPAL
CO: ESTRADA DO CERNE NRO 55

CE: CENTRO

PIPO: CAMPO MAGRO
0000-6770-1254

UF: PR CEP: 83535000
DRF/ARF/CAC: 14.001.010

COMPETENCIAS DO DEBITO COMPREENDIDAS ENTRE 02/2009 E 03/2009 INCLUSIVE.

----- CONSOLIDACAO DO DEBITO EM REAIS -----

VALOR ORIGINARIO	MULTA	JUROS	TOTAL
293.521,70	40.192,91	4.126,50	337.841,11

VALOR CONSOLIDADO POR EXTERNO: TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS. *****

O DEVEDOR, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTACAO QUANTO AO VALOR E PROCEDENCIA DESTA DIVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDAO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A RFB O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTENCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NAO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERIODO.

A CONFISSAO DA DIVIDA CONSTANTE DESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS E DEFINITIVA E IRRETRATAVEL, OBRIGANDO O DEVEDOR A SUA QUITACAO OU PARCELAMENTO, NA FORMA DA LEI.

O DEVEDOR RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSAO DE DIVIDA NAO OBRIGA A RFB A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTENCIA DE DEBITO, SALVO SE SEU CREDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999.

ESTE INSTRUMENTO SERVIRA PARA A INSCRICAO DO DEBITO EM DIVIDA ATIVA NO TODO OU EM PARTE, CASO NAO HAJA SUA QUITACAO OU SEU PARCELAMENTO NO PRAZO DE 30 DIAS, NA FORMA DA LEI, SENDO A MULTA COBRADA EM SEU GRAU MAXIMO.

----- IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO CONTRIBUINTE / RESPONSAVEL -----

DATA: 18/05/2009 ASSINATURA:

NOME: JOSE ANTONIO PASE
CPF: 229.369.470-49.
DADOS DA PROCURACAO:


CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO A PARCELAR - DIPAR

CONTRIBUINTE

NOME / NOME EMPRESARIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CPF/CNPJ: 01.607.537/0001-76

2-ESPECIFICAÇÃO DO DÉBITO

SIGLA:

CÓDIGO:

3-DISCRIMINAÇÃO DO TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO

1	VALORES EM	2	PERÍODO DE APURAÇÃO	3	VENCIMENTO LEGAL	4	VALOR ORIGINÁRIO
1			SALDO 36.455,216,6 J3/2008-		20/12/2008		72.896,94
			02/2009 10.00.094.069/2009		20/03/2009		141.819,58
			03/2009		20/04/2009		151.075,32
TOTAL A TRANSPORTAR							

4-DISCRIMINAÇÃO DA MULTA LANÇADA

1	VINCULADA	2	ISOLADA
	Percentual: %		INDEXADOR:
	Vencimento: _____		MOEDA:
			VALOR:
			VENCIMENTO: / /

CAMPO MAGRO
LOCAL

22/04/2009
DATA


ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR
MODALIDADE SIMPLIFICADO

Contribuinte: MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de inscrição: 01.607.539/0001-76 CNPJ CPF CEI NIT

Endereço: ESTRADA DO CERNE PR-090 KM 20 NR 55 - CENTRO

Cidade: CAMPO MAGRO UF: PR CEP: 83.535-000

Representante Legal/Procurador: _____

CPF do Representante Legal/Procurador: _____

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 12 (doze) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

a) em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e

b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato:

Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR
MODALIDADE SIMPLIFICADO**

Contribuinte: MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de Inscrição: 01.607.539/0001-76 CNPJ CPF CEI NIT

Endereço: ESTRADA DO CERNE PR-090 KM 20 NR 55 - CENTRO

Cidade: CAMPO MAGRO UF: PR CEP: 83.535-000

Representante Legal/Procurador: _____

CPF do Representante Legal/Procurador: _____

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 12 (doze) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

a) em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e

b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou resarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato:

_____ Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR

Contribuinte: MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de inscrição: 01.607.539/0001-76 CNPJ CPF CEI NIT

Tributo: Contribuição Previdenciária

Código: (não se aplica)

Nº DEBCAD	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
36.502.031-1	03/2009 - 03/2009	-	24.779,44

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato:

Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR

Contribuinte: MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de inscrição: 01.607.539/0001-76 CNPJ CPF CEI NIT

Tributo: Contribuição Previdenciária

Código: (não se aplica)

Nº DEBCAD	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
6.502.031-1	03/2009 - 03/2009	-	24.779,44

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____

Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)

01 - NOME MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO PREFEITURA MUNICIPAL	
02 - CNPJ 01.6C7.539/0001-76	03 - TELEFONE
04 - SÍDE ESTAFADA DO CERNE PR-090 KM 20 NR 55 - CAMPO MAGRO - PR	
05 - REPRESENTANTE LEGAL (NOME)	
06 - CARGO OU FUNÇÃO	07 - CPF

O ente político acima identificado declara estar de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte do processo de parcelamento solicitado por meio dos formulários Pedido de Parcelamento de Débitos – Pepar e Disciplinação do Débito a Parcelar – Dipar:

Cláusula 1^a O ente político autoriza a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE), bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

Cláusula 2^a O ente político autoriza que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

Cláusula 3^a O ente político autoriza, quando houver atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor correspondente à mora.

O ente político acima identificado está de acordo com o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1^a, 2^a e 3^a à União? Sim. Não.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Telefone para contato:

Protocolo

CNPJ CEP CPF



Buscar

Indicar Negociação



Contribuinte: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PREFEITURA MUNICIPAL ARFICACI - 14001-070
CNPJ: 01.607.539/0001-76

Usuário: ANA DE LOIRDES GOMES SENRA
CPF: 566.228.489-04
Perfil: RFB - MANUTENÇÃO LOCAL
ARFICACI: 14.001.000

Sair

Detal 1º Pedido de Parcelamento

Dados do Pedido

Nº da Negociação:	1590968	Situação do Pedido:	A DEFERIR
Nº do Pedido:	754475		
Modalidade:	Lei 10.522/2002 RFB - Simplificado - Órgão do Poder Público	Pagamento da 1ª Parcela/Pedágio:	
Submodalidade:	Reparcelamento	Quantidade de Parcelas:	12
Data de Pedido:	24/08/2012	Valor Consolidado:	R\$ 37.768,81
Data de Validade do Pedido:	31/08/2012	Valor da Parcela Básica:	R\$ 3.090,17
Valor da 1ª Parcela:	R\$ 3.776,88		

Discriminativo do Pedido

Rubrica	Valor Consolidado (R\$)	Valor da 1ª Parcela (R\$)	Valor da Parcela Básica (R\$)
PRINC. ATUALIZADO	24.779,44	2.477,94	2.027,41
IR	0,00	0,00	0,00
IRPC	0,00	0,00	0,00
INPC	0,00	0,00	0,00
POUPANÇA	0,00	0,00	0,00
JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
SELIC	8.033,48	800,35	657,28
MULTA DE MORA	4.956,89	496,59	405,48
MULTA DE OFÍCIO	0,00	0,00	0,00
SELIC MULTA DE OFÍCIO	0,00	0,00	0,00
MULTA ISOLADA	0,00	0,00	0,00
SELIC M. ISOLADA	0,00	0,00	0,00
HONORÁRIOS	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS LEGAIS	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL	37.768,81	3.776,88	3.090,17
SELIC ENCARGO	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.768,81	3.776,88	3.090,17

Processos Componentes

Processo	CNPJ/CEI	Situação	Old. Parcm. Ant. Orig.	Old. Parcm. Ant. Alterada	Data da Inclusão	Data da Atualização	Saldo (R\$)
38.502.031-01.607.539/0001-76	1	AGUARD. REG. APOS EXPIRAÇÃO PRAZO LDCG/DCG			24/08/2012	24/08/2012	37.768,81

TOTAL 37.768,81

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	08/2012
	5 - Identificador	037.026.289/0001-2
	6 - Valor do INSS	3.776,88
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO PREFEITURA MUNICIPAL ESTRADA DO CERNE PR-090 KM 20 NR 55 CENTRO - CAMPO MAGRO - PR - 83.535-000	7 -	
2 - Vencimento: 31/08/2012	8 -	
CNPJ: 01.607.539/0001-76 Pedido: 756472 Parcela 001 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. Após o vencimento, dirigir-se à Agência da Receita Federal do Brasil de jurisdição do estabelecimento para reemissão da guia. Valores expressos em Real.	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	3.776,88
	12 - Autorização Bancária	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 24/08/2012 às 10h59.

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	08/2012
	5 - Identificador	037.026.289/0001-2
	6 - Valor do INSS	3.776,88
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO PREFEITURA MUNICIPAL ESTRADA DO CERNE PR-090 KM 20 NR 55 CENTRO - CAMPO MAGRO - PR 83.535-000	7 -	
2 - Vencimento: 31/08/2012	8 -	
CNPJ: 01.607.539/0001-76 Pedido: 756472 Parcela 001 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. Após o vencimento, dirigir-se à Agência da Receita Federal do Brasil de jurisdição do estabelecimento para reemissão da guia. Valores expressos em Real.	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	3.776,88
	12 - Autorização Bancária	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 24/08/2012 às 10h59.